

OFICIO DE REQUERIMENTO N° 098/2026.

Piranhas – Goiás, 12 de maio de 2026.

Exmo. Senhor:

Fábio Lasserre Sousa Borges.

Prefeito Municipal

Piranhas – Goiás.

Assunto: Solicitação de contratação de serviços de **PESSOA FÍSICA E / OU PESSOA JURÍDICA**, para a prestação de serviços de **ASSISTENTE SOCIAL** como **TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR** do Piso de Proteção Social Básica, **CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS / PAIF**, deste município de Piranhas – Goiás, visando o fortalecimento da função protetiva da família, contribuindo na melhoria da qualidade de vida, bem como ao que tange o desenvolvimento das finalidades e objetivos da Política Pública Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência em anexo.

Senhor Prefeito,

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Piranhas – Goiás, representada pela secretária, vem solicitar a contratação de Assistente Social para atender o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS / PAIF.

JUSTIFICATIVA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONSIDERANDO, que o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, não dispõe do número de servidores efetivos com escolaridade em nível superior, suficientes à realização dos serviços de atendimento da Piso de Proteção Social Básico, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/PAIF, dessa forma se faz necessário à presente Contratação;

CONSIDERANDO, Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, art. 24-A que dispõe: “Fica instituído o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), que integra a proteção social básica e consiste

na oferta de ações e serviços socioassistenciais de prestação continuada, nos CRAS, por meio do trabalho social com famílias em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de prevenir o rompimento dos vínculos familiares e a violência no âmbito de suas relações, garantindo o direito à convivência familiar e comunitária.”;

CONSIDERANDO, as seguintes finalidades do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/PAIF: a) O fortalecimento da função protetiva da família; b) A prevenção da ruptura dos vínculos familiares e comunitários; c) A promoção de ganhos sociais e materiais às famílias; d) A promoção do acesso a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais; e) O apoio a famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares.

CONSIDERANDO, que os objetivos do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/PAIF são: a) fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida; b) prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; c) promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades; d) promover o acesso a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social; e) promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos; f) apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares;

CONSIDERANDO, que os profissionais capacitados são indispensáveis para bom andamento dos trabalhos, ou seja, oferta do Piso de Proteção Social Básico, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/PAIF, e é necessário obedecer aos princípios da continuidade do serviço público e, da economicidade;

CONSIDERANDO, a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que aprova que a referida contratação de pessoa jurídica ou pessoa física no valor máximo mensal de até R\$ 3.488,37 (três mil quatrocentos e oitenta e oito reais e

trinta e sete centavos), durante um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada a contratação, de acordo com o interesse das partes contratantes;

CONSIDERANDO, que mediante as propostas de preços apresentadas em anexo, estabelece-se a referência do subsídio financeiro mensal, à proposta de menor valor equivalente, sendo o rendimento mensal bruto de R\$ 3.488,37 (três mil quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais e dá outras providências;

CONSIDERANDO, seguir o rito normativo que dispõe sobre a referida contratação, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO, a Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e Reconhecer as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Laine Braz dos Santos Borges
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social